



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 12/2024

SELEÇÃO DE COORDENADOR(A) GERAL E DE COORDENADOR(A) ADJUNTO(A) DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) E DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (NEaD/UFERSA)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de Coordenador(a) Geral e de Coordenador(a) Adjunto(a) para o Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) e do Núcleo de Educação a Distância (NEaD), no âmbito da UFERSA, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas no Decreto nº 5800, de 08 junho de 2006; na Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006; Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa CAPES nº1, de 1º de outubro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção será regida por este Edital e coordenada por uma Comissão de Seleção composta por servidores(as) da UFERSA, nomeados(as) pela Reitoria.
- 1.2. Os(As) coordenadores(as) das chapas selecionadas atuarão em atividades típicas dos respectivos cargos, conforme descritas neste Edital.
- 1.3. Os(As) coordenadores(as) selecionados(as) para coordenação UAB **poderão exercer**, cumulativamente, a critério da Reitoria da UFERSA, a função de coordenação do Núcleo de Educação a Distância (NEaD) da UFERSA.
- 1.4. O horário de atividades da Coordenação Geral e Coordenação Adjunta será de 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas, presencialmente, junto ao Núcleo de Educação a Distância - NEaD da UFERSA, em Mossoró, com disponibilidade para viagens intermunicipais aos polos, bem como participar dos

encontros da UAB.

- 1.5. A participação nas coordenadorias do presente Edital não implicará na redução das atividades normalmente desempenhadas pelos(as) candidatos(as) na Instituição.
- 1.6. A UFERSA não se responsabilizará por custos de transporte e/ou deslocamento, bem como diárias relacionadas ao cumprimento da carga horária de 20 (vinte) horas, presencialmente, junto ao Núcleo de Educação a Distância – NEaD/UFERSA.
- 1.7. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitidas em regulamentação própria. Portanto, os/as candidatos/as já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos(as) e evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.
- 1.8. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.9. O mandato do(a) Coordenador(a) Geral e do(a) Coordenador(a) Adjunto(a), responsáveis tanto pela coordenação da UAB quanto do NEaD, será de 04 (quatro) anos.
- 1.10. Os(As) candidatos(as) se inscreverão em duplas, concorrendo para as vagas de coordenador(a) geral e coordenador(a) adjunto(a) do Sistema UAB/UFERSA e possível vinculação a Coordenação NEaD/UFERSA mediante nomeação por parte da Reitoria da UFERSA, não sendo consideradas inscrições individuais.
- 1.11. O Processo de Seleção Simplificada será realizado em 2 (duas) etapas, mediante a realização de análises do Currículo seguido de Entrevista, ambas de caráter classificatório e eliminatório.

2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas serão distribuídas da seguinte forma no Quadro 1:

Quadro 1 - Requisitos necessários para ocupação das vagas

Vaga	Quant.	Requisitos
Coordenador(a) Geral UAB e NEaD	01	Docente Servidor efetivo da UFERSA com experiência no Magistério Superior de, no mínimo, 3 (três) anos e formação mínima em nível de mestrado, conforme Portaria CAPES nº 309/2024.
Coordenador(a) Adjunto(a) UAB e NEaD	01	Docente Servidor efetivo da UFERSA com experiência no Magistério Superior de, no mínimo, 3 (três) anos e formação mínima em nível de mestrado, conforme Portaria CAPES nº 309/2024.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1. Para candidatar-se às vagas de Coordenador(a) Geral e Coordenador(a) Adjunto(a) da UAB são necessários os seguintes requisitos:
- a) Ser docente **servidor** efetivo(a) ativo(a) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido UFERSA;
 - b) Não estar em afastamento integral/parcial; não estar em fase de estágio probatório ou respondendo a processo administrativo disciplinar;
 - c) Possuir titulação mínima de Mestrado;
 - d) Ter experiência profissional mínima de 3 (três) anos no Magistério Superior (Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024);
 - e) Estar apto(a) ao recebimento de bolsas, consoante a determinação constante no item 5 deste Edital;
 - f) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, para desenvolvimento, presencialmente, junto ao NEaD, das atividades inerentes a Coordenação UAB e Coordenação NEaD.
 - g) Atender às exigências da Lei nº 11.273, de 06/02/2006, e o disposto nas Portarias CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa CAPES nº1, de 1º de outubro de 2024.
 - h) Cada candidato(a) só poderá se inscrever em uma única chapa.
- 3.2. A comissão do processo seletivo pode, após análise, indeferir a homologação das inscrições de ex-coordenadores UAB e NEaD que fizeram gestões ineficazes durante seus mandatos.

4. DOS CARGOS E DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Cargo: Coordenador(a) Geral - UAB

- 4.1.1. Bolsista institucional responsável pelas funções administrativas e pedagógicas de todas as ações, no âmbito do Sistema UAB na UFERSA.
- 4.1.2. Atribuições:
 - a) Acompanhar as atividades dos cursos ofertados pela UFERSA, no âmbito do Sistema UAB;
 - b) Realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos UAB, no sentido de auxiliar a coordenação dos cursos na gestão das atividades acadêmicas;
 - c) Solicitar e analisar os relatórios pedagógicos de desenvolvimento dos cursos UAB, elaborados pelos/as coordenadores/as de curso;

- d) Participar de grupos de trabalhos da UAB, sempre que solicitado, visando contribuir com o aprimoramento do Sistema;
- e) Acompanhar o registro acadêmico dos(as) alunos(as) matriculados(as) no SisUAB;
- f) Acompanhar a aplicação financeira dos recursos descentralizados no âmbito dos cursos UAB;
- g) Executar e acompanhar o registro de bolsistas nos Sistemas (SisUAB/SGB/UFERSA);
- h) Acompanhar as certificações dos lotes de pagamentos de bolsas;
- i) Encaminhar os processos seletivos dos demais bolsistas UAB;
- j) Manter atualizadas as informações dos cursos UAB na UFERSA e DED/CAPES;
- k) Realizar, em conjunto com a equipe SEaD, a capacitação dos profissionais envolvidos no Sistema;
- l) Acompanhar as condições dos polos UAB e manter registro dos polos ativos;
- m) Verificar, *in loco*, o andamento dos cursos;
- n) Verificar, *in loco*, a adequação da infraestrutura dos polos em relação à legislação vigente.

4.2. **Cargo: Coordenador(a) Adjunto(a) - UAB**

4.2.1 Bolsista institucional responsável por auxiliar a coordenação geral nas atividades administrativas e pedagógicas de todas as ações, no âmbito do Sistema UAB na UFERSA.

4.2.2 Atribuições:

- a) Auxiliar o(a) Coordenador(a) Geral em suas atribuições;
- b) Acompanhar as atividades dos cursos ofertados pela UFERSA, no âmbito do Sistema UAB;
- c) Participar de reuniões periódicas com os(as) coordenadores/as dos cursos UAB, no sentido de auxiliar o/a coordenador/a geral nos encaminhamentos com as coordenações de curso na gestão das atividades acadêmicas;
- d) Participar de grupos de trabalhos da UAB, sempre que solicitado, visando contribuir com o aprimoramento do Sistema;
- e) Acompanhar o registro acadêmico dos(as) alunos(as) matriculados(as) no SisUAB;
- f) Realizar o cadastramento e controle de bolsistas nos Sistemas (SisUAB/SGB/UFERSA);
- g) Encaminhar as fichas de cadastro e os Termos de Compromisso do Bolsista, devidamente assinados à DED/CAPES;
- h) Realizar as certificações dos lotes de pagamentos de bolsas;

- i) Elaborar e acompanhar os Planos de Trabalho para oferta dos cursos UAB;
 - j) Executar e acompanhar a aplicação financeira dos recursos descentralizados no âmbito dos cursos UAB;
 - k) Auxiliar na elaboração de editais para seleção dos demais bolsistas UAB;
- Acompanhar a verificação *in loco* da adequação da infraestrutura dos polos em relação à legislação vigente.

4.3. Cargo: Coordenador(a) Geral e Adjunto(a) - NEaD

4.3.1. Função Institucional responsável pelas funções administrativas e pedagógicas de todas as ações, no âmbito do Núcleo de Educação a Distância - NEaD na UFERSA.

4.3.2. Atribuições:

- a) Exercer as atividades típicas de coordenação do Núcleo de Educação a Distância - NEaD/UFERSA;
- b) Representar o NEaD em todas as instâncias ou delegar a representação aos demais Coordenadores ou outro a critério da Coordenação Geral;
- c) Manter contato com as comunidades internas e externas à UFERSA para divulgar as ações do NEaD e estabelecer parcerias e outras formas de cooperação em EAD;
- d) Contratar consultores especialistas ad hoc em EAD;
- e) Implantar e implementar propostas de EAD encaminhadas ao NEaD;
- f) Propor e manter a organização da infraestrutura física do NEaD;
- g) Acompanhar a execução e prestação de contas dos acordos, convênios e contratos firmados;
- h) Gerenciar os recursos humanos do NEaD;
- i) Zelar pelo patrimônio do NEaD;
- j) Auxiliar na articulação e divulgação das ofertas de cursos;
- k) Supervisionar e coordenar a aplicação das avaliações;
- l) Acompanhar e gerenciar a entrega dos materiais para os estudantes vinculados ao NEaD;
- m) Apoiar a oferta de curso na modalidade EaD na UFERSA;
- n) Gerenciar a infra-estrutura do NEaD;
- o) Relatar a situação do NEaD à Reitoria da UFERSA;
- p) Realizar a articulação para o uso das instalações do NEaD em atividades presenciais;
- q) Acompanhar o desenvolvimento das atividades presenciais de ensino-aprendizagem dos cursos EaD, realizadas nos polos;
- r) Realizar a articulação de uso das instalações pelas diversas instituições ofertantes e pelos diferentes cursos ofertados.

5. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

- 5.1. Enquadramento, conforme Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024:
 - 5.1.1. Coordenador(a) Geral e Coordenador(a) Adjunto(a) - cada bolsista selecionado(a) receberá bolsa mensal no valor de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais) concedida para atuação em atividades típicas de coordenação geral e adjunta, no âmbito do Sistema UAB.
 - 5.1.2. Carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o cumprimento de cada uma das funções de coordenação a serem desenvolvidas, presencialmente, no Núcleo de Educação a Distância – NEaD/UFERSA, em Mossoró.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Este certame é isento de taxa de inscrição.
- 6.2. A inscrição da chapa deverá ser efetuada, exclusivamente, pelo(a) candidato(a) Coordenador(a) Geral, que deverá ser responsável por anexar todos os documentos da chapa, na ordem estabelecida pelo Anexo I.
- 6.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente *on-line*, através do formulário eletrônico, disponível no portal no NEaD (<https://nead.ufersa.edu.br>) pelo(a) candidato(a) responsável pela chapa (Coordenador(a) Geral), nos termos do cronograma constante neste edital.
- 6.4. Somente será admitida uma única inscrição por chapa para cada uma das vagas do Quadro 1 deste edital. Caso a chapa realize mais de uma inscrição, será considerada a que tiver a data mais recente (última enviada).
- 6.5. Não será permitida complementação de informações. Assim, caso os(as) candidatos(as) realizem uma segunda inscrição, esta deverá conter todos os documentos necessários, independentemente de envio anterior.
- 6.6. Os(As) candidatos/as deverão anexar, por chapa, em um único arquivo no formato PDF, a seguinte documentação obrigatória:
 - a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação, ou da Carteira de Identidade com CPF (frente e verso);
 - b) Curriculum Lattes atualizado, acompanhado dos documentos (cópias simples) que comprovem o que se refere à pontuação que o processo seletivo considera, de acordo com o Quadro 3, disponível no ANEXO I deste Edital;
 - c) Cópias de documentos que comprovem os requisitos mínimos exigidos nos itens 3.1 alínea c e alínea d.
 - d) Declaração de ciência da necessidade de disponibilidade de horários para cumprir com as atividades da UAB e NEaD, de acordo com o item 3, alínea f,

conforme modelo no ANEXO II.

- 6.7. A documentação comprobatória que não estiver legível, não será considerada para efeitos de pontuação na análise curricular.
- 6.8. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará na não homologação da chapa do processo seletivo.
- 6.9. A UFERSA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 6.10. A homologação das inscrições das chapas depende do atendimento, por parte dos(as) candidatos(as), de todos os requisitos específicos constantes no Quadro 1 e nos itens 3 e 6, deste Edital.

7. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- 7.1. A seleção será em DUAS ETAPAS de caráter eliminatório e classificatório: análise de Currículo e Entrevista.
 - a) **Etapa 1 - análise de Currículo:** conferência dos documentos comprobatórios e avaliação da pontuação discriminada no Quadro 3 do Anexo I deste Edital. A nota desta etapa será composta pela média aritmética das notas individuais dos candidatos da chapa, até duas casas decimais. ~~Serão selecionadas para a ETAPA 2 as chapas que obtiverem nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos.~~ Etapa classificatória e eliminatória.
 - b) **Etapa 2 - Entrevista:** entrevistas presenciais com os candidatos das chapas. Serão realizados questionamentos acerca da experiência na área objeto do presente edital. Antes do início da entrevista, os(as) candidatos(as) da chapa deverão assinar o Termo de Ciência de que a entrevista será gravada. As chapas que obtiverem nota igual ou superior a 70,00 (setenta) pontos serão classificadas. Etapa classificatória e eliminatória.
- 7.2. A nota do Resultado Final será composta pela média aritmética das Etapas I e II.
- 7.3. A publicação do resultado final será no endereço eletrônico (<https://nead.ufersa.edu.br>), indicando as chapas aprovadas.
- 7.4. Ocorrendo igualdade de nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios abaixo, na seguinte ordem:
 - a) Maior tempo de experiência em EaD, considerando-se a média da chapa;
 - b) Maior idade do(a) Coordenador(a) Geral.
- 7.5. O processo seletivo será operacionalizado por Comissão de Seleção designada por portaria institucional, composta por pelo menos 3 (três) servidores (técnicos

ou docentes) da UFERSA, com titulação igual ou superior à exigida no certame.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O processo de seleção se dará conforme cronograma previsto no Quadro 2:

Quadro 2 - cronograma do processo seletivo

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do edital	18/10/2024	nead.ufersa.edu.br
Período de inscrição das chapas	18/10 a 18/11/2024	nead.ufersa.edu.br
Homologação das inscrições	20/11/2024	nead.ufersa.edu.br
Recurso da homologação	21 a 22/11/2024	nead.ufersa.edu.br
Homologação final da chapa (caso alterada por recurso)	26/11/2024	nead.ufersa.edu.br
Divulgação das notas (por chapa) da Etapa 1 – Análise de currículos das chapas	29/11/2024	nead.ufersa.edu.br
Período de recurso da Etapa 1	30/11 a 01/12/2024	nead.ufersa.edu.br
Divulgação do resultado da ETAPA 1 (caso alterada por recurso) e horários das entrevistas	03/12/2024	nead.ufersa.edu.br
ETAPA 2 - Entrevistas com chapas	05/12 a 06/12/2024	A critério da comissão
Divulgação das notas (por chapa) da ETAPA 2 - Entrevistas com chapas	09/12/2024	nead.ufersa.edu.br
Período de recursos da ETAPA 2 - Entrevistas com chapas	10/12 a 11/12/2024	nead.ufersa.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos	12/12/2024	nead.ufersa.edu.br
Divulgação do resultado preliminar	12/12/2024	nead.ufersa.edu.br
Período de recursos ao resultado preliminar	13/12 e 14/12/2024	nead.ufersa.edu.br
Divulgação do resultado final (caso alterado por recurso)	16/12/2024	nead.ufersa.edu.br
Homologação do Resultado Final pelo Conselho Superior Universitário - CONSUNI	até 20/12/2024	nead.ufersa.edu.br

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo para pedidos de recurso, em relação às etapas deste Edital, limita-se às datas especificadas no item 8.
- 9.2. Somente serão analisados os recursos que chegarem de forma eletrônica, via formulário próprio, divulgado no endereço (<https://nead.ufersa.edu.br>), obedecendo ao prazo estipulado no cronograma.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 10.1. Os(As) aprovados(as), em conformidade com o respectivo perfil terão as obrigações inerentes às funções de bolsista do Sistema UAB, regulamentada na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024.

11. DO DESLIGAMENTO DO(A) BOLSISTA

- 11.1. Os(As) bolsistas que solicitarem desligamento, através de pedido oficial, deixarão de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES;
- 11.2. Os(As) bolsistas poderão ser desligados(as), garantindo-se a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:
 - a) Indisciplina, em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à função;
 - b) Os candidatos selecionados que não desempenharem suas funções conforme as atribuições listadas no item 4 deste Edital e demais atividades previstas no Termo de Compromisso do Coordenador Geral e Adjunto EaD/UFERSA serão desligados das coordenações e não serão convocados por um período de 2 (dois) anos consecutivos;
 - c) Em caso de vacância de uma das funções ou ambas Coordenador(a) Geral e/ou Coordenador(a) Adjunto(a), ficará a critério da Gestão Superior da Universidade a designação de servidor ~~docente~~ **efetivo** para assumir a função, **sem vinculação como bolsista**, sem prejuízo a quem permanece;
 - d) Em caso de vacância de uma das funções ou ambas Coordenador(a) Geral e/ou Coordenador(a) Adjunto(a), haverá a necessidade de novo processo seletivo somente em caso de vinculação como bolsista, respeitando-se os requisitos da portaria CAPES nº 309/2024.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO

- 12.1. Este processo seletivo será válido por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resultado final.
- 12.2. Ultrapassada a validade deste processo seletivo, exigir-se-á a realização de novo processo seletivo para o(s) cargo(s) vago(s).
- 12.3. O presente Edital poderá ser cancelado ou retificado caso ocorram alterações nos critérios de seleção da CAPES.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará a chapa, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 13.2. Todas as comunicações, convocações e todos os avisos referentes a este processo de seleção serão divulgados no site: <https://nead.ufersa.edu.br>.
- 13.3. A Reitoria poderá convocar as chapas classificadas, conforme a necessidade, observando-se o prazo de validade deste processo seletivo.
- 13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

ANEXO I – PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO - Quadro 3

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO					
CATEGORIA I – Coordenações, docência e tutoria					
Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação sugerida Coordenador(a) Geral (CG)	Pontuação sugerida– Coordenador(a) Adjunto(a) (CA)	Pontuação atribuída – Coordenador(a) Geral (CG)	Pontuação atribuída– Coordenador(a) Adjunto(a) (CA)
Coordenação UaB	5 pontos por função/ano (Pontuação máxima de 20 pontos)				
Coordenação NEaD	4 pontos por função/ano (Pontuação máxima de 16 pontos)				
Coordenações de cursos de graduação e pós-graduação EaD, no âmbito da UFERSA	3,5 pontos por função/ano (Pontuação máxima de 14 pontos)				
Experiência como professor(a) em EaD	2,5 pontos por função/semestre (Pontuação máxima de 10 pontos)				
Total de pontos distribuídos nessa categoria					
CATEGORIA II – Cursos e eventos em EaD (VÁLIDOS PELOS ÚLTIMOS 5 ANOS)					
Orientações de trabalho de conclusão de curso em cursos de graduação e pós-graduação à distância	1 ponto por trabalho (Pontuação máxima de 15 pontos)				
Artigos em periódicos (qualis mínimo B2)	2 pontos por artigo (Pontuação máxima de 16 pontos)				
Capítulo de livros publicados na área de EaD e/ou áreas afins	1,5 pontos por capítulo (Pontuação máxima de 9 pontos)				
Total de pontos distribuídos nessa categoria					

TOTAL DE PONTOS					
-----------------	--	--	--	--	--

SOMATÓRIO TOTAL DO CURRÍCULO	Pontuação atribuída à Chapa

Mossoró - RN, 18/10/2024

Assinatura dos membros da Comissão de Seleção:

Angélica Félix de Castro

Jusciane da Costa e Silva

Késia Kelly Vieira de Castro

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONFORMIDADE AO PROCESSO SELETIVO DO CARGO DE COORDENADOR GERAL E COORDENADOR(A) ADJUNTO UAB/CAPES/UFERSA E COORDENADOR(A) NEAD- SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Eu, _____, docente **servidor efetivo** do Quadro Permanente, SIAPE N.º _____, lotado(a) no(a) _____, declaro, para fins de participação da Seleção para Coordenador(a) Geral e Coordenador(a) Adjunto(a) do Sistema Universidade Aberta do Brasil, que possuo disponibilidade para atuar em todas as atividades correlatas às atribuições do cargo. E que, não há nenhum impedimento por ação, omissão, negligência ou imperícia da minha parte, que tenham, em algum momento ou tempo, contribuído contra o bom funcionamento da Educação a Distância na UFRSA.

Mossoró - RN, ____/_____/____

Assinatura do Servidor